



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Sexta-feira, 18 de setembro de 2020 - Nº 1219 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis

Nesse fim de semana eu vou:

chamar a turma
pra uma festa.

sair pra passear.

ficar em casa
e cuidar da minha
família!



ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.207 de 03 de setembro de 2020**

Regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito do município e dá outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe ações emergenciais, destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que de acordo com as Lei federal nº 14.017/2020, serão destinados aos Estados, Distrito federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas do setor Cultural;

Considerando a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal; e,

Considerando finalmente o disposto no processo Administrativo nº 2775/2020, de 25.08.2020

D e c r e t a

Art. 1º - O Município de Cordeirópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), mediante programas e ações descritas no Art. 2º da referida Lei Federal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com o auxílio do Grupo de Trabalho criado por este Decreto e das demais secretarias e departamentos municipais, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Cordeirópolis, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Art. 2º – Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar e orientar os processos necessários as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;
- II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- III - participar das discussões referentes a regulamentação no âmbito do Município de Cordeirópolis para distribuições dos recursos na forma prevista nos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- IV - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Cordeirópolis.
- V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Cordeirópolis;
- VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município

§ 1º – O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

- I - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, que presidirá;
- II - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública;
- VI - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- VII - 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada.

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Art. 3º - O exercício das funções dos representantes do “Grupo de Trabalho”, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Cultura Turismo Eventos poderá expedir Portaria ou ato complementar para esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, inclusive no tocante a forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de setembro de 2020.

Portaria nº 11.663 de 28 de agosto de 2020

Dispõe sobre exoneração de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 1º de setembro de 2020, exonerada a servidora Sra. Daniela Cristina da Silva Bonin, portadora do R.G nº 35.596.846-0, lotada no cargo de Assessor de Gabinete de Secretário – Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.09.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.333, de 27.09.2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de agosto de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de agosto de 2020.

Portaria nº 11.668 de 03 de setembro de 2020

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 03 de setembro de 2020, exonerada, a pedido, a servidora Sra. Tamara Raquel Ferreira Sampaio de Oliveira, portadora do R.G nº 58.739.539-4, lotada no cargo de Assessora Nível II – Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Obras e Planejamento (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a especificamente a Portaria nº 11.242, de 24.07.2019.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de setembro de 2020.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 410,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Portaria nº 11.670 de 03 de setembro de 2020

Dispõe sobre a nomeação da Diretora de Habitação e Regularização Fundiária - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Secretaria de Obras e Planejamento, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolva

Art. 1º - Fica a contar de 03 de setembro de 2020, nomeada a Sra. Tamara Raquel Ferreira Sampaio de Oliveira, portadora do R.G nº 58.739.539-4, para ocupar o cargo de Diretora de Habitação e Regularização Fundiária - Ref. A* - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Justiça e Cidadania - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de setembro de 2020.

Portaria nº 11.671 de 10 de setembro de 2020

Dispõe sobre autorização para servidora, reassumir suas funções no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2528/2020, de 06.08.2020.

Resolva

Art. 1º - Fica a contar de 10 de setembro de 2020, autorizado a servidora Camila da Cruz de Castro Rocha, portadora do RG nº 42.874.370-5 a “reassumir” seu emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 11.034, de 22.11.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de setembro de 2020.

Portaria nº 11.672 de 20 de setembro de 2020

Indicam os servidores abaixo discriminados para exercerem suas atividades no imóvel compartilhado da Casa da Agricultura, “Domingos Peruchi” em Cordeirópolis - SP.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

Resolva

Art. 1º - Os servidores municipais abaixo discriminados, passam a exercer suas atividades laborais no imóvel compartilhado da Casa da Agricultura “Domingos Peruchi”, em Cordeirópolis SP, situada na Avenida Presidente Vargas nº 663, centro, conforme o Termo de Convênio para Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis Estadual, mediante a adesão ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo entre esta Prefeitura e a Secretaria de Abastecimento do Estado de São Paulo.

1 - Nome: Dimas Moises Tocchio, RG nº 16.885.892 – Emprego Público: Oficial Administrativo.
2 - Nome: Jovail José Zaia – RG nº 12.876.903 – Emprego Público: Técnico Agropecuário.

Art. 2º - Dos servidores municipais discriminados no artigo 1º ficam indicados como condutores autorizados para o compartilhamento dos veículos oficiais os seguintes servidores

1 - Nome: Dimas Moises Tocchio, RG nº 16.885.892 – Emprego Público: Oficial Administrativo.
2 - Nome: Jovail José Zaia – RG nº 12.876.903 – Emprego Público: Técnico Agropecuário.

Parágrafo Único - Os servidores indicados neste artigo como condutores atendem as exigências do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977 e Portaria DETIN-3 de 7/10/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº. 10.810, de 26 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de setembro de 2020.

**Pregão presencial nº 052/2020
Processo Administrativo nº
2763/2020**

Objeto: “Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços técnicos no gerenciamento, segurança da rede, manutenção de equipamentos, controle no uso da internet, hospedagem local do site oficial do município, gestão local e integral do serviço de e-mail e webmail, administração do sistema Symantec Endpoint Protection Manager, controle dos links de internet e gestão do servidor interno de mensagens instantâneas”

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, vem proferir decisão recurso interposto pela Empresa Up Tecnologia em Sistemas Eireli, no sentido de conhecer do recurso, pois tempestivo, e no mérito o julgar improcedente, nos termos da justificativa juntada aos autos do processo, no sentido do não atendimento aos itens 3.2.1.4.2, 3.2.1.6.6 e 10.1.2.4 do Edital.

Assim, ratifico a decisão da Pregoeira.

Cordeirópolis, 17 de Setembro de 2020

Michele Baccochina de Sousa
Secretária de Administração

**AVISO DE DECISÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2020**

“Alienação de lotes para fins industriais e comerciais, localizados no Distrito Industrial e Comercial Pedro Boldrin”

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 16 de Setembro de 2020, após análise dos documentos de habilitação, decidiu-se pela habilitação das empresas proponentes: ZILEI CUBAS EIRELI, ARTI GRAFICA BELLATTI & KILLER LTDA - EPP, que assim restaram classificadas:

- ZILEI CUBAS EIRELI:
Quadra 02-B, Lote 05 – R\$ 178.175,25 (cento e setenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);
Quadra 02-B, Lote 06 – R\$ 178.175,25 (cento e setenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
- ARTI GRAFICA BELLATTI & KILLER LTDA - EPP:
Quadra 03-B, Lote 03 – R\$ 141.075,00 (cento e quarenta e um mil e setenta e cinco reais);
Quadra 03-B, Lote 04 – R\$ 141.075,00 (cento e quarenta e um mil e setenta e cinco reais).

Desta forma a COMPAJUL declara vencedoras as Empresas acima citadas referente aos respectivos lotes propostos.

Cordeirópolis, 16 de Setembro de 2020.

Osmar dos Santos
Presidente COMPAJUL

ATOS DO SAAE**Errata Edital Pregão Presencial
n.º 006/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Água – ETA Cascalho no município de Cordeirópolis.

Onde se lê: 11.1.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a relação dos empregados indicados para os serviços com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências da Classificação Brasileira de Ocupações (5173-30), sob pena de impugnação daqueles que não preencherem as condições necessárias.

Leia-se: 11.1.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a relação dos empregados indicados para os serviços com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências da Classificação Brasileira de Ocupações (8623-05), sob pena de impugnação daqueles que não preencherem as condições necessárias.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas, bem como permanece inalterada a data de realização da sessão.

Maurício André Rocha
Pregoeiro

**Errata Edital Pregão Presencial
n.º 007/2020**


Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do município de Cordeirópolis.

Onde se lê: 11.1.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a relação dos empregados indicados para os serviços com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências da Classificação Brasileira de Ocupações (5173-30), sob pena de impugnação daqueles que não preencherem as condições necessárias.

Leia-se: 11.1.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a relação dos empregados indicados para os serviços com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender às exigências da Classificação Brasileira de Ocupações (8623-05), sob pena de impugnação daqueles que não preencherem as condições necessárias.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas, bem como permanece inalterada a data de realização da sessão.

Maurício André Rocha
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenção Jovens da Classe de 2002

O ALISTAMENTO DA CLASSE DE 2002, FOI PRORROGADO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020. ALISTE-SE ON LINE E COMPAREÇA A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, PARA REQUERER SEU PROCESSO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM ATÉ ESSA DATA, FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADENIR ANICETO MOREIRA
ADMILSON FERNANDES DA SILVA
ALAN EDUARDO EUGENIO
ALEX APARECIDO DE OLIVEIRA
ANDRÉ AGUILAR DA SILVA
ANDRÉ MARQUES DOS SANTOS
ARIOVALDO SILVEIRA JUNIOR
ATILIO BATISTA DIMAS DE SOUZA
BRAULIO LUCIO PASCOALATO
BRUNO FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS
DIEGO LEOMENO DA SILVA
EDNALDO DOS SANTOS SILVA
EDSON BRUNO FERREIRA
EVERALDO LOURENÇO DE FARIA
EVANDRO RODRIGO DA SILVA PEREIRA
GABRIEL FERNANDO CARNEVALI ZANETI
GERALDO D'ANGELO BARBOSA
HELENO JOSÉ DA SILVA
JEFERSON MENDES BATISTA
JOÃO VICTOR WELBER DA SILVA
JOEL DE MOURA OLIVEIRA
JHONNY APARECIDO DOS SANTOS
JOSÉ BATISTA MARTINS
JOSÉ ETELVINO DOS SANTO
JOSÉ FERNAND DOS SANTOS
LEANDRO VIEIRA CARVALHO
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
LUIS HENRIQUE RODRIGUES MARÇAL
MATEUS LUAN SILVA BAIA
OLECI RODRIGUES MAGALHÃES NETO
OSCAR BATISTA DA FONSECA
PAULO HENRIQUE VIARIO LOPES DO SANTOS
RAFAEL DANILO CANDIDO
REGINALDO MACHADO DA SILVA
RODRIGO VIANA DA SILVA
ROMARIO ALMEIDA
TARCISIO LIMA SILVA
VAGNER DA SILVA BONATO
VICTOR DE SOUSA
WEYGAS MONTEIRO DOS SANTOS

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Como se dá a transmissão?

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Como a Covid-19 se propaga

alguém tosse ou espirra perto de você

Você toca em algum local onde há presença do vírus e toca rosto, nariz ou boca

Você toca em objetos contaminados por partículas com o vírus, e não lava suas mãos

Importante!
Sempre que sair de casa, **USE MÁSCARA** e mantenha 1 metro de distância dos outros!

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Faça sua máscara em casa!

20 cm

20 cm

1 a 2 cm

1 a 2 cm

Tecido de algodão!

Elásticos de 20 cm

Sua máscara está pronta!